



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

**PROCESSO N.º 7162/17**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço Unitário.

**MUNICIPALIDADE:** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município e o SAMU.

Aos 29 dias do mês de junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº 25, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 56.081.482/0001-06, Inscrição Estadual nº 582.196.195.118, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Gelotti, RG nº 4.169.049, CPF nº 290.459.598-87, de acordo com o que consta do Processo nº 7162/17, relativo ao Pregão Presencial N.º 022/2017 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para atender as Unidades de Saúde do Município e o SAMU, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 022/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 7162/17 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios e recursos federais provenientes da Verba SAMU, previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nºs. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) FR 01 C.A 300.000; 020810-



10.301.0119.1049-4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo – Fundo Municipal de Saúde (SAMU) FR 05 C.A. 300.043; 020810-10.301.0119.1049-4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde (SAMU) FR 05 C.A. 300.043.

#### **CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem de prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço total de R\$ 16.484,56 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor unitário e total por item esta abaixo discriminado:

##### **COTA PRINCIPAL (LIVRE)**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
2	12	LT	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1000 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 178.	JP	R\$ 3,68	R\$ 44,16



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANHÃO E PROTETOR DE PLÁSTICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÉUTICOS. AGULHA: DEVERÁ SER CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5601, DE FÓRMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR – OCA – RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTANDO CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO. CANHÃO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO (POLIPROPILENO) SEM REBARBAS E DIMENSÕES E FÓRMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER SLIP OU LUER-LOK) PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO DE CONDUTORES (SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES, ETC.) EM CORES DIFERENCIADAS. PROTETOR: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO) E PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA COM PARTE DISPONÍVEL DO CANHÃO EXTERIORIZADO A FIM DE PERMITIR ACOPLAGEM À SERINGA SEM CONTATO MANUAL NA AGULHA, DE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA, NAS DIMENSÕES DE 25 X 7,0 MM. CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: AGULHA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE NIVELADA, POLIDA, RESISTENTE, ISENTE DE ASPEREZAS E/OU ONDULAÇÕES SENDO LUBRIFICADA COM SILICONE DE PUREZA FARMACÉUTICA GRAU MÉDICO/HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR O LÚMEN LIMPO, SEM MATERIAIS ESTRANHOS, REBARBAS OU RESÍDUOS DA MANUFATURA DO AÇO. SUA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO AO CANHÃO DEVERÃO SER PERFEITAS E SEGURAS, ESTANDO DE ACORDO COM DA ABNT NBR 9259. O BISEL DEVERÁ SER TRIFACETADO E PERFEITAMENTE AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA FINALIDADE. O CANHÃO DEVERÁ SER LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, TENDO 6% DE CONICIDADE EM SUA PARTE INTERNA PARA PROPORCIONAR O PERFEITO ENCAIXE E PERMITIR FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS CONDUTORES SEM CAUSAR VAZAMENTOS E TENDO RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO. A SUA COLORAÇÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9259. O PROTETOR DEVERÁ SER ISENTO DE RACHADURAS, LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, SENDO RESISTENTE E ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DA AGULHA, MANTENDO-SE FIRMEMENTE ACOPLADO A MESMA. DIMENSÕES: O MATERIAL ESPECIFICADO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES DE ACORDO COM OS PADRÓES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, PERMITINDO-SE TOLERÂNCIA PERMITIDA PARA O COMPRIMENTO DA CÁNULA. A ESTERILIDADE DEVE SER TOTAL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, TOTALMENTE ISENTE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. AS AGULHAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM INVÓLCRO APROPRIADO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM O FILME PLÁSTICO, QUANDO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVE FAVORECER A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM NÚMERO DE 100 UNIDADES EM CAIXAS DE PAPELÃO E REACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 182.		SR	R\$ 5,28	R\$ 100,32
6	19	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO				
7	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO				

2039

11/07/2018



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cã,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			UNICO, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANHÃO E PROTETOR DE PLÁSTICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÉUTICOS. AGULHA: DEVERÁ SER CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5601, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR – OCA – RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTANDO CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO. CANHÃO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO (POLIPROPILENO) SEM REBARBAS E DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER SLIP OU LUER-LOK) PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO DE CONDUTORES (SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES, ETC.) EM CORES DIFERENCIADAS. PROTETOR: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO) E PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA COM PARTE DISPONÍVEL DO CANHÃO EXTERIORIZADO A FIM DE PERMITIR ACOPLAGEM À SERINGA SEM CONTATO MANUAL NA AGULHA, DE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA, NAS DIMENSÕES DE 25 X 8,0 MM. CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: AGULHA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE NIVELADA, POLIDA, RESISTENTE, ISENTA DE ASPEREZAS E/OU ONDULAÇÕES SENDO LUBRIFICADA COM SILICONE DE PUREZA FARMACÉUTICA GRAU MÉDICO/HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR O LÚMEN LIMPO, SEM MATERIAIS ESTRANHOS, REBARBAS OU RESÍDUOS DA MANUFATURA DO AÇO. SUA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO AO CANHÃO DEVERÃO SER PERFEITAS E SEGURAS, ESTANDO DE ACORDO COM DA ABNT NBR 9259. O BISEL DEVERÁ SER TRIFACETADO E PERFEITAMENTE AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA FINALIDADE. O CANHÃO DEVERÁ SER LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, TENDO 6% DE CONICIDADE EM SUA PARTE INTERNA PARA PROPORCIONAR O PERFEITO ENCAIXE E PERMITIR FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS CONDUTORES SEM CAUSAR VAZAMENTOS E TENDO RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO. A SUA COLORAÇÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9259. O PROTETOR DEVERÁ SER ISENTO DE RACHADURAS, LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, SENDO RESISTENTE E ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DA AGULHA, MANTENDO-SE FIRMEMENTE ACOPLADO A MESMA. DIMENSÕES: O MATERIAL ESPECIFICADO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, PERMITINDO-SE TOLERÂNCIA PERMITIDA PARA O COMPRIMENTO DA CÂNULA. A ESTERILIDADE DEVE SER TOTAL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, TOTALMENTE ISENTA DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. AS AGULHAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM INVÓLUCRO APROPRIADO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM O FILME PLÁSTICO, QUANDO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVE FAVORECER A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM NÚMERO DE 100 UNIDADES EM CAIXAS DE PAPELÃO E REACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 183.			
8	38	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL: AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANHÃO E PROTETOR DE	SR	R\$ 5,28	R\$ 200,64

2023/03/20  
2023/03/20  
2023/03/20



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			PLÁSTICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÉUTICOS. AGULHA: DEVERÁ SER CONSTITUÍDA EM AÇO INOX, CONFORME A NORMA ABNT NBR 5601, DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR – OCA – RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO, ESTANDO CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO. CANHÃO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO (POLIPROPILENO) SEM REBARBAS E DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER SLIP OU LUER-LOK) PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO DE CONDUTORES (SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES, ETC.) EM CORES DIFERENCIADAS. PROTETOR: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO) E PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA COM PARTE DISPONÍVEL DO CANHÃO EXTERIORIZADO A FIM DE PERMITIR ACOPLAMENTO À SERINGA SEM CONTATO MANUAL NA AGULHA, DE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA, NAS DIMENSÕES DE 30 X 7,0 MM. CARACTERÍSTICAS E ACABAMENTO: AGULHA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE NIVELADA, POLIDA, RESISTENTE, ISENTA DE ASPEREZAS E/OU ONDULAÇÕES SENDO LUBRIFICADA COM SILICONE DE PUREZA FARMACÉUTICA GRAU MÉDICO/HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR O LÚMEN LIMPO, SEM MATERIAIS ESTRANHOS, REBARBAS OU RESÍDUOS DA MANUFATURA DO AÇO. SUA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO AO CANHÃO DEVERÃO SER PERFEITAS E SEGURAS, ESTANDO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9259. O BISEL DEVERÁ SER TRIFACETADO E PERFEITAMENTE AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA FINALIDADE. O CANHÃO DEVERÁ SER LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, TENDO 6% DE CONICIDADE EM SUA PARTE INTERNA PARA PROPORCIONAR O PERFEITO ENCAIXE E PERMITIR FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS CONDUTORES SEM CAUSAR VAZAMENTOS E TENDO RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO. A SUA COLORAÇÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9259. O PROTETOR DEVERÁ SER ISENTO DE RACHADURAS, LIVRE DE DEFEITOS E/OU REBARBAS, SENDO RESISTENTE E ASSEGURANDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DA AGULHA, MANTENDO-SE FIRMEMENTE ACOPLADO A MESMA. DIMENSÕES: O MATERIAL ESPECIFICADO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, PERMITINDO-SE TOLERÂNCIA PERMITIDA PARA O COMPRIMENTO DA CÁNULA. A ESTERILIDADE DEVE SER TOTAL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, TOTALMENTE ISENTA DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. AS AGULHAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM UM INVÓLUCRO APROPRIADO, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM O FILME PLÁSTICO, QUANDO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVE FAVORECER A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO CONTEÚDO COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM NÚMERO DE 100 UNIDADES EM CAIXAS DE PAPELÃO E REACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O USO. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 184.			
14	75	UN	ALMOTÓLIA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO, COM CAPACIDADE DE 250 ML COM GRADUAÇÃO A CADA 50ML, COR ÂMBAR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 190.	Hitoplast	R\$ 1,48	R\$ 111,00
18	225	PCT	ATADURAS DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 20 CM LARGURA X 1,8 M COMPRIMENTO EM	Europa	R\$ 9,40	R\$ 2.115,00

PCB

H



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			REPOSO, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE DE 50 %, ENROLADA UNIFORMEMENTE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 194.			
21	60	PCT	DEINCRUSTANTE EM PÓ - DESTINADO PARA USO NA PRÉ - LAVAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS - COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE. ALCALINO. PACOTE COM 1000 GR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 197.	Cinord	R\$ 15,50	R\$ 930,00
24	53	PCT	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 200.	Estilo	R\$ 4,50	R\$ 238,50
79	1.650	AMP	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM AMPOLAS COM 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE DE 24 MESES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 244.	Farmace	R\$ 0,18	R\$ 297,00
93	90	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1: 200000, PARA INFILTRAÇÃO PARA BLOQUEIO NERVOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 258.	Hypofarma	R\$ 2,99	R\$ 269,10
94	45	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRITOR, PARA INFILTRAÇÃO PARA BLOQUEIO NERVOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 259.	Hipolabor	R\$ 2,12	R\$ 95,40
95	450	UN	POMADA DE COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS. TUBO COM 30 G. COTA PRINCIPAL DO ITEM 260.	Cristalia	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
128	150	AMP	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, BRANCO LEITOSO, SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. CAPACIDADE PARA 50 LITROS NAS MEDIDAS 63X80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 287. Glicose	Samtec	R\$ 0,26	R\$ 39,00
129	60	FR.	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM FRASCOS COM 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE DE 24 MESES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 290.	JP	R\$ 2,46	R\$ 147,60
130	30	FR	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, EM FRASCOS COM 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COTA PRINCIPAL DO ITEM 291.	JP	R\$ 2,49	R\$ 74,70
174	60	BNG	POMADA DERMATOLÓGICA A BASE DE DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL. AÇÃO DEBRIDANTE, CICATRIZANTE E ANTIINFECCIOSO. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO. COMPOSIÇÃO, CADA 1 G DA POMADA DERMATOLÓGICA CONTÉM: DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U, FIBRINOLISINA 1 U, CLORANFENICOL 0,01 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 1,0 G (EXCIPIENTE. EMBALAGEM COM 30G. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. COTA PRINCIPAL DO ITEM 333.	Cristalia	R\$ 38,60	R\$ 2.316,00

COTA RESERVADA (ME E EPP)

ITEM	QTD	UNID	Descrição	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
178	03	LT	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1000 ML. COTA RESERVADA DO ITEM 02.	LP	R\$ 3,68	R\$ 11,04
190	25	UN	ALMOTOLIA, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO, COM CAPACIDADE DE 250 ML COM GRADUAÇÃO A CADA 50ML. COR ÂMBAR. COTA RESERVADA DO ITEM 14.	Hitoplast	R\$ 1,48	R\$ 37,00
197	20	PCT	DEINCRUSTANTE EM PÓ - DESTINADO PARA USO NA PRÉ - LAVAGEM DE ARTIGOS MÉDICOS - COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE. ALCALINO. PACOTE COM 1000 GR. COTA RESERVADA DO ITEM 21.	Cinord	R\$ 15,50	R\$ 310,00
200	17	PCT	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA RESERVADA DO ITEM 24.	Estilo	R\$ 4,50	R\$ 76,50

DCQB

DR



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

244	550	AMP	SORO FISIOLÓGICO – SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM AMPOLAS COM 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE DE 24 MESES. COTA RESERVADA DO ITEM 79.	Farmace	R\$ 0,18	R\$ 99,00
258	30	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1: 200000. PARA INFILTRAÇÃO PARA BLOQUEIO NERVOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML. COTA RESERVADA DO ITEM 93.	Hipofarma	R\$ 2,99	R\$ 89,70
259	15	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRITOR, PARA INFILTRAÇÃO PARA BLOQUEIO NERVOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML. COTA RESERVADA DO ITEM 94.	Ypolabor	R\$ 2,12	R\$ 31,80
260	150	UN	POMADA DE COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G PARA UTILIZAÇÃO EM CURATIVOS. TUBO COM 30 G. COTA RESERVADA DO ITEM 95.	Cristalia	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
289	50	AMP.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, EM AMPOLAS COM 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COTA RESERVADA DO ITEM 128.	Santec	R\$ 0,26	R\$ 13,00
290	20	FR.	SORO FISIOLÓGICO – SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM FRASCOS COM 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. VALIDADE DE 24 MESES. COTA RESERVADA DO ITEM 129.	JP	R\$ 2,46	R\$ 49,20
291	10	FR	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, EM FRASCOS COM 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COTA RESERVADA DO ITEM 130.	JP	R\$ 2,49	R\$ 24,90
333	20	BNG	POMADA DERMATOLÓGICA A BASE DE DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL. AÇÃO DEBRIDANTE, CICATRIZANTE E ANTIINFECCIOSO. PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO. COMPOSIÇÃO: CADA 1 G DA POMADA DERMATOLÓGICA CONTÉM: DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U, FIBRINOLISINA 1 U, CLORANFENICOL 0,01 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 1,0 G (EXCIPIENTE EMBALAGEM COM 30G. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. COTA RESERVADA DO ITEM 174.	Cristalia	R\$ 38,60	R\$ 772,00

**§ 1º** Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

**§ 2º** A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 022/2017.
- Processo nº. 7162/17

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

**§ 3º** A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

**§ 4º** A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

**§ 5º** A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

**§ 6º** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

**§ 7º** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.



§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.".

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$\frac{I = (6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA SEXTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

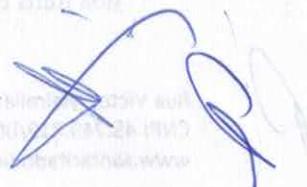
O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.

§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA





## OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do departamento solicitante e do Almoxarifado Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;



**III** – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**IV** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**V** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**VI** – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**§1º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**§2º.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**§3º.** Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

**I** - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

**II** - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

**III** - Garantido o cumprimento dos contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.

**Parágrafo único** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 29 de junho de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Renata Cristiana Barioni Bonifácio*  
Renata Cristiana Barioni Bonifácio  
Diretor Departamento de Saúde  
RG - 22.111.897

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
Luiz Carlos Gelotti

1º. *Luiz Carlos Gelotti*  
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca  
RG: 43.276.406-9

2º. *Renata Cristiana Barioni Bonifácio*  
Nome: Ana Carolina Filla de Mello  
RG: 30.815.078-1